

DECRETO
Nº 8780/2023

“Dispõe sobre criação de crédito adicional extraordinário ao Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2023.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7 da Lei nº 2945, de 29 de dezembro de 2022, LOA - Lei Orçamentária Anual de 2023, Art. 18 da Lei nº 2906/22 de 07 de julho de 2022, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023 e Art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional extraordinário de R\$ 7.077.400,00 (sete milhões, setenta e sete mil e quatrocentos reais), no Orçamento do Município no exercício de 2023, observando-se a classificação Institucional, Econômica e Funcional Programática seguinte:

Crédito por Excesso de Arrecadação – Recursos Federais

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
02.04.01	082444007.2.454	3.3.90.30	5	12137	70.200,00
02.04.01	082444007.2.454	3.3.90.32	5	12144	6.724.000,00
02.04.01	082444007.2.454	3.3.90.39	5	12140	283.200,00
TOTAL					7.077.400,00

Art. 2º - O crédito adicional extraordinário ora aberto no artigo 1º, será coberto com recursos federais, conforme o que aludem o inciso II do § 1º, do artigo 43 e o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e em decorrência da Portaria nº 801/23 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º - Fica aberto um crédito adicional extraordinário de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no Orçamento do Município no exercício de 2023, observando-se a classificação Institucional, Econômica e Funcional Programática seguinte:

Crédito por Excesso de Arrecadação – Recursos Estaduais

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
02.04.01	082444007.2.454	3.3.90.39	2	12139	567.490,00
02.14.01	154520019.2.454	3.3.90.39	2	12157	1.432.510,00
TOTAL					2.000.000,00

Art. 4º - O crédito adicional extraordinário ora aberto no artigo 3º, será coberto com recursos estaduais, conforme o que aludem o inciso II do § 1º, do artigo 43 e o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e em decorrência do CONVÊNIO Nº CMIL – 002/640/2023 firmado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo através da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil da Casa Militar.

Art. 5º - Fica aberto um crédito adicional extraordinário de R\$ 3.400.000,00 (três milhões, e quatrocentos mil reais), no Orçamento do Município no exercício de 2023, observando-se a classificação Institucional, Econômica e Funcional Programática seguinte:

Crédito Extraordinário - Reserva de Contingência

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
02.04.01	082444007.2.454	3.3.90.30	1	12136	10.000,00
02.04.01	082444007.2.454	3.3.90.39	1	12138	369.000,00
02.11.02	103021004.2.454	3.3.90.30	1	12120	100.000,00
02.14.01	154520019.2.454	3.3.90.39	1	12156	2.100.000,00
02.15.01	061828005.2.454	3.3.90.30	1	12127	66.000,00
02.15.01	061828005.2.454	3.3.90.39	1	12131	700.000,00
02.16.01	164510022.2.454	3.3.90.30	1	12228	50.000,00
02.18.01	141220050.2.454	3.3.90.39	1	12145	5.000,00
TOTAL					3.400.000,00

Art. 6º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do artigo 41 e o artigo 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como o artigo 18 da Lei nº 2906/22 de 07 de julho de 2022.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 21 de fevereiro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito